



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nazaré Paulista, de

de 19

Ofício

LEI Nº 98/90

(Acrescenta o item 67 no anexo I da Lei Municipal nº 405/81, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Nazaré Paulista)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescentado o item 67 no anexo I da Lei Municipal nº 405/81, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal com a seguinte redação:

item 67 - Empresa de vigilância bancária e serviço de segurança em geral 0,7 %

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 26 de abril de 1990.-

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar publico na data supra.-

Joana Ceneziarelli Pinheiro

.- Contadora Municipal respondendo pelo -
Expediente da Secretaria.-